

Base de Recrutamento do IPB

Aviso N.º 23/ESSa/2018

De acordo com o número 2 do artigo 12.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado (PDEC), publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 127, de 5 de julho de 2011, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) vem divulgar que vai dar início a processos de seriação com vista ao recrutamento de PDEC para a unidade curricular afeta ao departamento das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica:

Local: Escola Superior de Saúde de Bragança (Chaves)

Escola: Escola Superior de Saúde de Bragança

Escola: Escola Superior de Saúde de Bragança

Curso: Termalismo e Bem-Estar [CTeSP]

Unidade curricular: Hidroterapia e Saúde

A seleção dos candidatos a seriar será processada, de forma anónima e automática, a partir da plataforma eletrónica. Nesta seriação só serão incluídos os candidatos que tenham selecionado, para lecionar, a Escola Superior de Saúde de Bragança e a unidade curricular acima indicada e que sejam detentores de um grau académico e possuam experiência profissional. Ainda, só será considerada, para efeitos de avaliação curricular, a formação e experiência profissional com comprovativos anexos.

Mais se informa que o conteúdo inserido no formulário eletrónico da plataforma “ipb.recrutamento” relativo a cada candidato pode ser atualizado/inserido durante os próximos três dias úteis. Findo esse período, os processos serão descarregados da plataforma e quaisquer atualizações após as **24 horas do dia 2 de agosto de 2018** não serão tidas em conta neste processo de seriação.

Recrutamento de Pessoal Docente Especialmente Contratado, publicado pelo Instituto Politécnico de Bragança

Ata nº 1 DTD | Termalismo e Bem-Estar de 2018

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nas instalações da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança reuniu a Comissão de Seriação para definição de critérios e seriação dos processos de candidatura da Bolsa de Recrutamento, relativo à Unidade Curricular (UC) de Hidroterapia e Saúde do CTESP em Termalismo e Bem-Estar (a decorrer na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado em Chaves).

A Comissão de Seriação, abaixo designada de Comissão, foi constituída pela Diretora da Escola Adília Maria Pires da Silva Fernandes, pelo Coordenador do Departamento de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica (DTD) António José Madeira Nogueira e pelas docentes do DTD da área científica de Ciências Biomédicas e Laboratoriais Maria José Gonçalves Alves.

A Comissão procedeu à análise da metodologia de avaliação aprovada e adotada pelos órgãos legais e estatutariamente competentes do IPB, em reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC) do IPB, em dezassete de fevereiro de dois mil e doze e respetiva operacionalização dos conceitos de adequação das habilitações académicas e experiência profissional.

Serão admitidos os candidatos que comprovarem ser detentores de cédula profissional de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Técnico de Fisioterapia, de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica – Técnico de Fisioterapia, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS).

Para efeitos da aplicação da metodologia de avaliação adotada, como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas e experiência profissional a Comissão considerou o seguinte:

Em relação às Habilitações Académicas:

As licenciaturas classificam-se como:

- *Muito Adequadas* as licenciaturas na área de Fisioterapia;
- *Não Adequadas* todas as outras licenciaturas.

Os diplomas de pós-graduação, mestrados e doutoramentos, tendo em consideração a sua adequação ao perfil pretendido para a leção na área posta a concurso, classificam-se como:

- *Muito Adequadas* as formações na área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde e que se inserem no perfil pretendido para a leção da UC posta a concurso;
- *Não adequadas* outras formações sem qualquer afinidade com a área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde.

Em relação à Experiência Profissional considera-se a reportada e comprovada, desde a obtenção do grau de licenciado até ao termo do período de candidaturas, referente aos últimos 10 anos, ajustada ao tempo integral:

- *Muito Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde que conferem competências de elevado nível técnico-científico, cumulativamente com experiência na lecionação e título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto;
- *Bastante Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde que conferem competências de elevado nível técnico-científico, cumulativamente com experiência na lecionação na UC posta a concurso;
- *Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde que conferem competências de elevado nível técnico-científico;
- *Satisfatoriamente Adequada* a experiência desenvolvida no âmbito de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) de candidatos com formação de base na área de Fisioterapia relacionadas com Hidroterapia e Saúde, desde que ajustadas ao perfil pretendido para a lecionação na área colocada a concurso;
- *Pouco Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Fisioterapia que conferem competências de elevado nível técnico-científico;
- *Não Adequada* o conjunto de atividades que nada têm a ver com a área de Fisioterapia e que não correspondem ao perfil pretendido para a lecionação da UC posta a concurso.

A conversão dos fatores de adequação referidos é conjugada com a experiência em anos e convertidos em pontos conforme Tabela II dos critérios de seriação aprovados pelo CTC do IPB, multiplicados, quando aplicável, pelos fatores correspondentes à Tabela III dos mesmos critérios, onde será considerada a última avaliação de desempenho em funções docentes no IPB homologada pelo CTC do IPB.

A classificação final das Habilitações Académicas e da Experiência Profissional trunca aos 20 valores.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Adília Fernandes

Adília Maria Pires da Silva Fernandes

António José Madeira Nogueira

António José Madeira Nogueira

Maria José Gonçalves Alves

Maria José Gonçalves Alves